

# **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

## **ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A GATEM, COOPERATIVA CULTURAL, CRL**

### **Bienal de Teatro e Artes Performativas para toda a Família**

#### **1. Preâmbulo**

A GATEM, Cooperativa Cultural, CRL é uma cooperativa sediada no concelho de Setúbal que tem desenvolvido uma atividade significativa no domínio do teatro para toda a família. O trabalho desta cooperativa tem ultrapassado as fronteiras do concelho e, por outro lado, tem desempenhado um papel importante na dinamização e fomento da atividade teatral local.

Em 2018 desenvolveram em parceria com o Município de Setúbal a 1ª edição do Bambolinices - Festival de Teatro e Artes Performativas para toda a Família.

A Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito das suas competências, tem nos seus objetivos o apoio a atividades culturais relevantes e por essa razão propõe-se a desenvolver uma Bienal de Teatro e Artes Performativas para toda a Família, na sequência da 1ª edição do Bambolinices - Festival de Teatro e Artes Performativas para toda a Família.

O evento passará a decorrer de 2 em 2 anos, tendo início a partir de 2020, com a preparação prévia no ano corrente.

Quer o Município de Setúbal, quer a GATEM, Cooperativa Cultural, CRL, estão empenhados em dinamizar e potenciar à população do concelho, os benefícios do presente protocolo, garantindo assim uma mais valia a todas as iniciativas a propor no âmbito deste acordo.

Ambas as entidades, reconhecem as vantagens desta parceria e declaram acordar pelo presente protocolo as condições de materialização desta iniciativa.

Face ao exposto e de acordo com as alíneas O) e U) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12/9, é celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento das relações de cooperação em domínios de interesse mútuo.

#### **2. Identificação das partes**

Entre

O Município de Setúbal, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça de Bocage, em Setúbal, representada, nos termos legais, pela Presidente da Câmara

Municipal de Setúbal, Maria das Dores Meira, adiante designada também por Primeiro Outorgante.

E

A **GATEM, Cooperativa Cultural, CRL**, pessoa coletiva nº 513 873 120, com sede na Avenida Soeiro Pereira Gomes, 40, em Setúbal, representada pela sua Administradora, Maria do Céu Dias Campos Lopes Cardoso, adiante designada também por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

### **3. Parte Dispositiva**

#### **Cláusula Primeira** (Objeto)

O presente protocolo, visa estabelecer uma parceria para a organização da Bienal de Teatro e Artes Performativas para toda a Família, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Setúbal.

#### **Cláusula Segunda** (Deveres do Primeiro Outorgante)

1. O primeiro Outorgante compromete-se a:
  - 1.1. Apoiar financeiramente o evento de acordo com o estabelecido no presente protocolo.
  - 1.2. Em função da sua disponibilidade e através dos meios de comunicação e divulgação próprios, promover o evento, considerando um plano de comunicação previamente estabelecido entre ambas as partes.
  - 1.3. Mediante a sua disponibilidade, pode ceder ao Segundo Outorgante, em regime de parceria, equipamentos municipais.

#### **Cláusula Terceira** (Deveres do Segundo Outorgante)

1. O Segundo outorgante compromete-se a:
  - 1.1. Realizar o referido festival durante o 1º trimestre de 2020, com datas a acordar mediante disponibilidade dos equipamentos municipais.

- 1.2. Apresentar atempadamente toda a documentação legalmente exigida para cada espetáculo (Direitos de autor e Classificações etárias), sob pena do evento não se concretizar, bem como a programação a desenvolver.
  - 1.3. O Primeiro Outorgante isenta de taxas a utilização dos equipamentos municipais (considerando-os como apoio financeiro indireto) o Segundo Outorgante, mediante solicitação deste, tendo em vista a promoção e realização de eventos culturais destinados à comunidade, sem prejuízo das atividades já agendadas pelo Primeiro Outorgante.
  - 1.4. Acordar com o Primeiro Outorgante a imagem e o plano de comunicação referentes ao evento.
  - 1.5. Fazer referência à Câmara Municipal de Setúbal enquanto coorganizador do evento e a inserir o logótipo desta em todos os materiais de promoção e divulgação que venha a editar.
  - 1.6. Apresentar, até 30 de maio de 2020, o relatório de contas referente ao Festival, comprovativos das despesas efetuadas ao abrigo do montante referido no presente protocolo, bem como cópia dos documentos comprovativos da respetiva quitação.
2. O Segundo Outorgante, sempre que apresentar espetáculos cujas receitas de bilheteira sejam da sua inteira responsabilidade, disponibilizará gratuitamente bilhetes, em número a definir por este, os quais serão entregues ao Primeiro Outorgante, que procederá à adequada distribuição.
  3. No âmbito da sua atividade teatral, o Segundo Outorgante, sempre que apresentar espetáculos à bilheteira nos equipamentos culturais municipais rege-se pelo acordo de produção estabelecido junto do Primeiro Outorgante, sendo este considerado um apoio financeiro indireto a apresentar no relatório de contas.
  4. O não cumprimento dos deveres constantes nos números anteriores implica a cessação da atribuição da comparticipação prevista, salvo situações devidamente justificadas.

**Cláusula Quarta**  
(Comparticipação Financeira)

1. O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação global de 12 000,00 € (doze mil euros) para apoio da organização da Bienal de Teatro e Artes Performativas para toda a Família, a ser atribuída da seguinte forma:

- a) A quantia de 6.000,00 € (seis mil euros) que será paga até 30 de junho de 2019.
  - b) A quantia de 6.000,00 € (seis mil euros) que será paga até 30 de janeiro de 2020.
2. Caso o referido evento não venha a ocorrer por qualquer motivo que seja imputável ao Segundo Outorgante e o valor tenha sido atribuído, este terá que ser obrigatoriamente restituído ao Primeiro Outorgante.

**Cláusula Quinta  
(Disposições finais)**

1. O Presente protocolo produz efeitos reportados à data da assinatura entre as partes, sendo válido até ao término da Bienal de Teatro e Artes Performativas para toda a Família.
2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezanove, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante  
A Presidente da Câmara Municipal de  
Setúbal

O Segundo Outorgante  
A Presidente da GATEM –  
Cooperativa Cultural, C.R.L.

\_\_\_\_\_  
Maria das Dores Meira

\_\_\_\_\_  
Maria do Céu Dias Campos  
Lopes Cardoso